

LEI N° 1.376/2016

Jailson Bezerra Gomes
Sec. Mul. de Administração
Port 003/2013

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reformular o quadro de pessoal, criar novos Cargos Efetivos e Vagas desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Ficam criados os cargos permanentes de pessoal descritos e quantificados nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O provimento dos Cargos criados e redefinidos por esta Lei, far-se-á por Concurso Público, em conformidade com o inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art.3º A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Os cargos criados através da presente Lei serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Público do Município de Ouricuri e suas alterações ou em outro diploma legal que o representar nos Planos de Carreira e demais regulamentos.

Art. 5º As despesas com os encargos desta Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, tendo como fonte de receitas o FPM/ICMS e outras receitas próprias.

Art. 6º A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ouricuri em 26 de janeiro de 2016.


ANTONIO CEZAR ARAÚJO RODRIGUES

- Prefeito -

ANEXO I - CARGOS EFETIVOS

Jailson Bezerra Gomes
Sec. Mui. de Administração
Port 003/2013

Categoria Funcional	Número de vagas	Vencimentos R\$	Carga Horária
PROFESSOR BRAILISTA	02	1.698,09	150 horas aulas mensais
TÉCNICO AMBIENTAL	02	1.000,00	40 horas semanais

EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.

PROFESSOR I (BRAILISTA)

Requisitos: Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas na área da Educação, com certificação de cursos de leitura e escrita em Braille e/ou curso de formação de instrutor de Braille de, no mínimo, 40 horas.

Atribuições: Dominar o sistema de leitura e escrita Braille fazendo a representação tanto de letras, como algarismos e sinais de pontuação auxiliando os alunos com deficiência visual nas unidades escolares. Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.

TÉCNICO AMBIENTAL

Requisitos: Ensino Médio Completo e curso específico na área.

Atribuições: Executar e fiscalizar atividades técnicas ligadas às questões ambientais; fornecer informações, encaminhar licenciamentos, elaborar, desenvolver e acompanhar projetos e programas; executar as ações de educação ambiental; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental; realizar monitoramento ambiental através de levantamento e monitoramento da qualidade ambiental conforme as normas legais e respeitando os fatores de sobrevivência dos seres vivos. Realizar gestão ambiental das microbacias, gestão das reservas naturais, gestão das unidades de controle da poluição

e dos locais de tratamento dos poluentes (Aterros sanitários, ETE, ETA); supervisionar projetos ambientais urbanos e rurais, com capacidade para planejar e trabalhar projetos sustentáveis, acompanhar a supressão vegetal (corte seletivo e condução da arborização urbana) devidamente licenciado pelo órgão competente, executar a vigilância ambiental, controlar projetos de açudagem (piscicultura e irrigação), controlar a poluição atmosférica, sonora e ambiental, promover a vigilância e acompanhamento, transporte e disposição final de resíduos urbanos e rurais, fiscalizar atividades que comprometam a qualidade ambiental.

Antonio Cezar Araújo Rodrigues
ANTONIO CEZAR ARAÚJO RODRIGUES

- Prefeito -